

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL -REI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2013

Processo 23122002020/2013-65

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal de São João del-Rei, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado a Praça Frei Orlando, 170, Centro, CEP 36.307-352, em São João del-Rei/MG, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por item e por grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 27/12/2013

Horário: 09 horas

Local: COMPRASNET

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica especializada para realização de exames médicos periódicos dos servidores dos Campus Sede – Cidade de São João del-Rei, Campus Alto Paraopeba - Cidade de Ouro Branco, Centro Oeste “Dona Lindu” – Cidade de Divinópolis, Campus Sete Lagoas – Cidade de Sete Lagoas da Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2013, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15276/154069

Fonte: 0112.000000

Programa de Trabalho: 062062

Elemento de Despesa: 339036; 339039 e 339147

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6. entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. valor total do item;

5.6.2. Descrição detalhada do objeto.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.9. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Para a contratação dos serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, após o procedimento de "empate ficto" das microempresas e empresas de pequeno porte, caso mantido o empate, deverá ser observado o direito de preferência estipulado no art. 3º da mesma lei, conforme procedimento estabelecido nos arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.20. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.20.1. prestados por empresas brasileiras;

6.20.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.21. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. O critério de aceitabilidade será o de **menor preço por item e por grupo**.

7.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.3. **Habilitação jurídica:**

- 8.3.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 8.3.2. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.3.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.3.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.3.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 8.3.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.4. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.4.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 8.4.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 8.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.4.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.4.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 8.4.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.9. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a **qualificação técnica**, por meio de:

8.5.1. Alvará da Vigilância Sanitária competente;

8.5.2. Alvará de funcionamento expedido pelo município local, do ano em exercício;

8.5.3. Registro ou inscrição do estabelecimento no respectivo Conselho Regional de Classe;

8.5.4. Diploma e registro no conselho profissional da categoria do responsável técnico.

8.5.4.1.1. A comprovação de vínculo dos Responsáveis Técnicos deverá ser demonstrada por meio de cópias das Carteiras de Trabalho e/ou cópia do contrato social e suas alterações, em se tratando de sócio, sendo admitida a comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico também por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

8.6. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail secol@ufsj.edu.br, ou via sistema comprasnet, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (três) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail ou sistema comprasnet.

8.7. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.7.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.10. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

8.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.12. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. – DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

11.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12. DO REAJUSTE

12.1. O preço é fixo e irreajustável.

13. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços

executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

15.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

15.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.4. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.4.1. não produziu os resultados acordados;

15.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = $(\frac{6}{100})$

I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 16.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 16.1.2. apresentar documentação falsa;
- 16.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 16.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.5. não manter a proposta;
- 16.1.6. cometer fraude fiscal;
- 16.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 16.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 16.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e- pelo e-mail secol@ufsj.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Frei Orlando, 170, Centro – CEP 36.307-352, São João del-Rei/MG, setor de Compras e Licitações.

17.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ufsj.edu.br/dimap, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Frei Orlando, 170, Centro – CEP 36.307-352, São João del-Rei/MG, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 18.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 18.10.2. ANEXO II – Declaração de Empresas Optantes pelo Simples;
- 18.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

São João del-Rei, 06 de dezembro de 2013.

**Fernanda Márcia de Lucas Resende
Pregoeira**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DOS CUSTOS

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de exames médicos periódicos dos servidores dos Campus Sede – Cidade de São João del-Rei, Campus Alto Paraopeba - Cidade de Ouro Branco, Centro Oeste “Dona Lindu” – Cidade de Divinópolis, Campus Sete Lagoas – Cidade de Sete Lagoas da Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como de acordo com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, de 8 agosto de 2000, nº. 3.784, de 6 de abril de 2001, nº 5.450/2005, de 31 de maio de 2005, nº. 2.271/97, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 , IN MPOG nº. 02/2008, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

1.2. Os quantitativos, especificações e valores, encontram-se na **Planilha “A”**, anexada a este termo de referência.

1.3. A realização dos exames será conforme o gênero e a faixa etária dos seus servidores, conforme prevê o art. 6º da Portaria Normativa nº 4/2009 – SRH, sendo:

Específico para mulheres acima de 40 anos

- Citologia oncótica (papanicolau)
- Exames radiológicos – Mamografia
- Consulta ginecológica para coleta de matéria para exame de citologia oncótica + Colcoscopia
- Hemograma completo;
- Glicemia
- Urina (EAS)
- Creatinina
- Colesterol total e frações (LDL;HDL;VLDL)
- Triglicérides
- AST (TGO);
- ALT(TGP);
- TSH
- Ácido úrico
- Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imonocromatográfico)

Específico para homens de 40 anos a 45 anos

- Hemograma completo;
- Glicemia
- Urina (EAS)

- Creatinina
- Colesterol total e frações (LDL;HDL;VLDL)
- Triglicérides
- AST (TGO);
- ALT(TGP);
- TSH
- Ácido úrico
- Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imonocromatográfico)

Específico para homens acima de 50 anos

- Hemograma completo;
- Glicemia
- Urina (EAS)
- Creatinina
- Colesterol total e frações (LDL;HDL;VLDL)
- Triglicérides
- AST (TGO);
- ALT(TGP);
- TSH
- Ácido úrico
- Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imonocromatográfico)
- PSA

Para homens e mulheres acima de 40 anos

→ Consulta Oftalmológica

→ ECG – Eletrocardiograma

→ Consulta medicina do trabalho - A referida consulta médica é para avaliação dos resultados de exames e diagnósticos sobre a saúde ocupacional do servidor e ser lançada em prontuário eletrônico, disponibilizado nos Siapenet-saúde-Módulo periódicos.

1.4 É facultado ao servidor, na hipótese de ter realizado os exames solicitados pelo programa de periódicos em prazo não superior a seis meses, o direito de apresentá-los à Empresa contratada que a critério médico, poderão ser aproveitados desde que estejam em conformidade com o solicitado na rotina dos exames periódicos.

1.5 O servidor, **com recurso próprio**, poderá realizar qualquer um dos procedimentos, com profissionais cadastrados no CRM, de sua confiança, e apresentá-los à Empresa contratada pelo Programa, para avaliação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – PROGP, por meio do Setor de Apoio ao Servidor - SEAPS, da Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ, em cumprimento ao Decreto nº 6.856, de 25 de maio de 2009, e as Portarias Normativas 04 e 05, de 15 de setembro de 2009, que estabelecem a realização de exames periódicos para todos os servidores pertencentes aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC, apresenta as condições para realização dos exames periódicos anuais para os servidores lotados na Sede da UFSJ, com idade superior a 40 anos.

A realização dos exames médicos periódicos se justifica pela necessidade de acompanhar o estado de saúde geral e ocupacional dos servidores, a fim de detectar precocemente o surgimento de doenças relacionadas ao trabalho ou não, bem como promover a saúde. O exame médico periódico é uma ação preventiva, que busca preservar a saúde e a qualidade de vida do servidor, por meio dos exames clínicos e avaliações laboratoriais.

2.2. Objetivo

- Atender a legislação no que tange a realização dos exames periódicos.

- Prevenir patologias, diminuindo o absenteísmo.

- Permitir ao Serviço de Saúde obter dados estatísticos da saúde dos servidores da Universidade, os quais nortearão programas de promoção e prevenção à saúde, saúde ocupacional. Baseando-se no DECRETO FEDERAL Nº - 6.833, DE 29 DE ABRIL DE 2009, publicado no Diário Oficial da União, Art. 2º "O SIASS tem por objetivo coordenar e integrar ações e programas nas áreas de assistência à saúde, perícia oficial, promoção, prevenção e acompanhamento da saúde dos servidores da administração federal direta, autárquica e fundacional, de acordo com a política de atenção à saúde e segurança do trabalho do servidor público federal, estabelecida pelo Governo."

2.3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA O AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

2.3.1. O agrupamento por lote é necessário em razão da natureza dos exames que serão realizados, tendo em vista que, os laboratórios realizam os exames laboratoriais e o exame de PSA, utilizando-se de uma única coleta e amostra de sangue.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.2. A UFSJ disponibilizará os exames periódicos para os servidores ativos da UFSJ, regidos pela Lei 8.112, de 12 de dezembro de 1990. **Os exames laboratoriais deverão ser realizados nas cidades sedes dos respectivos Campus, ou seja, Campus Sede – Cidade de São João del-Rei, Campus Alto Paraopeba - Cidade de Ouro Branco, Centro Oeste “Dona Lindu” – Cidade de Divinópolis, Campus Sete Lagoas – Cidade de Sete Lagoas, no horário comercial, de segunda a sexta-feira pelo contratado.**

- 4.2.1. O Setor de Apoio ao Servidor fará a divulgação, entre seus beneficiários, da relação das contratadas.
- 4.2.2. As contratadas são responsáveis pelo fornecimento de todo o material de coleta e realização de exames.
- 4.2.3. É necessária a utilização de material descartável para a realização dos exames, previstas pela vigilância sanitária e pelo Ministério da Saúde.
- 4.2.4. Será fornecida aos usuários uma guia de encaminhamento pelo Setor de Apoio ao Servidor, da Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas. Esta guia será retida pela contratada no ato do atendimento e devolvida à UFSJ juntamente com a Nota fiscal.
- 4.2.5. A contratada deverá exigir a apresentação de um documento de identificação do servidor, original com foto, juntamente com sua identificação funcional e a guia de encaminhamento devidamente preenchida e assinada pelo Serviço Médico da UFSJ, para a realização do(s) exame(s) previamente agendado(s).
- 4.2.6. O pagamento será efetuado até 30 dias a partir da data de recebimento da nota fiscal na UFSJ, através da apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo Setor de Apoio ao Servidor da UFSJ, conforme dispõe o Artigo 40, Inciso XIV, alínea “a”, da Lei 8.666/93.
- 4.2.7. O prazo estabelecido para a contratada executar os exames e emitir os resultados de todos os servidores cadastrados pelo Setor de Apoio ao Servidor é de **120 dias, a contar da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado, mediante requisição da contratada pelo período adicional de **30 dias**.
- 4.2.8. O envio detalhado dos atendimentos ao Setor de Apoio ao Servidor não pode ultrapassar o exercício de 2013, exceto se houver necessidade de termo aditivo de prorrogação do prazo de atendimento, conforme item anterior.
- 4.2.9. As notas fiscais enviadas ao Setor de Apoio ao Servidor **devem, obrigatoriamente, ter valores discriminados por exames e itens, conforme discriminados no objeto de contratação acompanhadas das guias de encaminhamento.**

5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. A Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, por meio do Setor de Apoio ao Servidor, acompanhará e fiscalizará a prestação dos serviços, juntamente com a Comissão de acompanhamento e avaliação dos serviços nomeada por meio de portaria exclusivamente para este fim.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1. O prazo de execução dos serviços será de 120 dias, iniciando no máximo em 15 dias úteis após a assinatura do contrato. O prazo máximo para coleta não excederá a 60 dias.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

8.6. Informar à licitante vencedora o quantitativo atualizado de servidores e a lotação de cada um.

8.7. Fornecer, à licitante vencedora, lista nominal de novos servidores que deverão ser submetidos aos exames periódicos, bem como de servidores excluídos do quadro de pessoal da UFSJ, que não deverão mais ser submetidos aos exames.

8.8. Orientar a licitante vencedora sobre o planejamento dos exames periódicos, além de dirimir as dúvidas, que surgirem durante o processo e que tenham como característica as peculiaridades da entidade.

8.9. Atualizar a licitante vencedora sobre novas demandas e orientações enviadas pelo órgão central normatizador dos exames médicos periódicos – Ministério do Planejamento.

8.10. Realizar a fiscalização e o acompanhamento administrativo dos serviços prestados.

8.11. Nomear a Equipe de Fiscalização do Contrato, bem como seus substitutos, que se responsabilizarão pelo acompanhamento dos serviços, conferência e atesto das Notas Fiscais/ Faturas e cumprimento das demais exigências previstas neste Termo de Referência.

8.12. Notificar a licitante vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no desenvolvimento das atividades previstas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.13. Sustar os serviços, a qualquer tempo, total ou parcialmente, sempre que considerara medida necessária.

8.14. Recusar o pagamento dos serviços que não estiverem sendo prestados, de acordo com o proposto e contratado.

8.15. Divulgar e promover a sensibilização dos servidores sobre a importância da realização dos exames.

8.16. Orientar/capacitar o médico responsável pela avaliação dos resultados de exames e diagnósticos sobre a saúde ocupacional do servidor, sobre os procedimentos de lançamentos no prontuário eletrônico, disponibilizado no Siapenet-saúde-Módulo periódicos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

9.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.9. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

9.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.17. **Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta**, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.18. **A licitante vencedora deverá realizar os exames periódicos nas cidades sedes dos respectivos Campus, ou seja, Campus Sede – Cidade de São João del-Rei, Campus Alto Paraopeba - Cidade de Ouro Branco, Centro Oeste “Dona Lindu” – Cidade de Divinópolis, Campus Sete Lagoas – Cidade de Sete Lagoas**

9.19. A licitante vencedora deverá indicar um Coordenador Técnico, com formação superior (médico do trabalho e/ou enfermeiro do trabalho), para interagir com os profissionais prestadores e com a UFSJ no que se refere às questões técnicas e éticas do desempenho profissional.

9.20. Atender prontamente as solicitações da UFSJ relacionadas ao acompanhamento e controle dos serviços prestados, respeitando os preceitos éticos das profissões.

9.21. Responsabilizar-se pelo comportamento moral, ético e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder, integralmente, por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão dos seus empregados.

9.22. Fornecer integralmente a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento dos deveres, ônus e exigências decorrentes da legislação tributária, previdenciária e trabalhista, comprometendo-se a exibir, quando solicitados pela UFSJ, os assentamentos relativos àquelas obrigações.

9.23. Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, incidentes sobre os serviços ora ajustados, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a UFSJ. Responsabilizar-se por qualquer dano que seus prepostos, empregados ou empresa venha provocar a terceiros, a UFSJ ou a seus funcionários, em decorrência da execução dos serviços contratados.

9.24. A licitante vencedora não poderá fazer uso das informações prestadas pela UFSJ que não sejam em absoluto cumprimento ao Contrato.

9.25. Todos os exames deverão estar acompanhados de laudo de médico especialista.

9.26. A empresa que for prestar o serviço deverá apresentar Alvará Sanitário/Licença de Funcionamento/Licença Sanitária (Documento expedido pelo órgão sanitário competente Estadual ou Municipal, que libera o funcionamento dos estabelecimentos que exerçam atividades sob regime de vigilância sanitária), item 5.1.1 da RDC nº 302 de 13/10/2005, da ANVISA.

9.27. O laboratório clínico deve estar inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, item 5.1.3 da RDC nº 302, de 13/10/2005, da ANVISA.

9.28. A empresa contratada receberá com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência o cronograma para realização dos exames, para adequar seu pessoal e instalações a essa demanda.

9.29. A empresa contratada terá o prazo de até cinco dias úteis para a entrega dos resultados dos exames laboratoriais ao Setor de Apoio ao Servidor, no campus Santo Antonio, Praça Frei Orlando, 170, Centro, São João del-Rei – MG, CEP 36.307-352.

9.30. No caso das mamografias a clinica vencedora terá o prazo de três dias úteis para entregar ao Setor de Apoio ao Servidor, no campus Santo Antonio, Praça Frei Orlando, 170, Centro, São João del-Rei – MG, CEP 36.307-352. os resultados do referido.

9.31. Os exames oftalmológicos deverão ter seus resultados entregues no prazo máximo de 48h da realização do exame ao Setor de Apoio ao Servidor, no campus Santo Antonio, Praça Frei Orlando, 170, Centro, São João del-Rei – MG, CEP 36.307-352.

9.32. Os resultados dos exames de Citologia Oncótica deverão ser entregues ao Setor de Apoio ao Servidor, no campus Santo Antonio, Praça Frei Orlando, 170, Centro, São João del-Rei – MG, CEP 36.307-352. no prazo de dez dias úteis.

9.33. A entrega dos exames terá caráter sigiloso, para tanto faz-se necessário que os exames sejam entregues em envelopes individuais, de material reciclado, apenas com o nome do servidor.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

12.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. cometer fraude fiscal;
- 13.1.6. não manter a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2. multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 13.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- 13.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

- 13.2.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 13.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

São João del-Rei, 05 de dezembro de 2013

MARIA SUELLY DO NASCIMENTO CHAVES
Chefe do Setor de Apoio ao servidor

PLANILHA “A”

CAMPUS SANTO ANTÔNIO, CAMPUS DOM BOSCO E CAMPUS TANCREDO NEVES – SÃO JOÃO DEL REI

GRUPO 1 – EXAMES LABORATORIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇOS	
				UNIT	TOTAL
1	Hemograma completo	353	UNID	R\$ 8,03	R\$ 2.834,59
2	Glicemia	353	UNID	R\$ 3,85	R\$ 1.357,87
3	Urina (EAS)	353	UNID	R\$ 6,55	R\$ 2.312,15
4	Creatinina	353	UNID	R\$ 3,85	R\$ 1.357,87
5	Colesterol total e frações LDL;HDL, VLDL	353	UNID	R\$ 16,06	R\$ 5.670,36
6	Triglicérides	353	UNID	R\$ 5,10	R\$ 1.799,12
7	AST (TGO)	353	UNID	R\$ 5,45	R\$ 1.925,03
8	ALT (TGP)	353	UNID	R\$ 5,45	R\$ 1.925,03
9	TSH	353	UNID	R\$ 16,83	R\$ 5.942,17
10	Ácido Úrico	353	UNID	R\$ 4,18	R\$ 1.475,54
11	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	239	UNID	R\$ 8,00	R\$ 1.912,00
12	PSA	152	UNID	R\$ 36,66	R\$ 5.572,32
	TOTAL DO GRUPO 1				R\$ 34.084,05

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇOS	
				UNIT	TOTAL
13	Citologia oncológica em até 2 lâminas (papanicolau)	135	UNID	R\$ 26,11	R\$ 3.525,30

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇOS	
				UNIT	TOTAL
14	Mamografia	135	UNID	R\$ 119,50	R\$ 16.132,50

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇOS	
				UNIT	TOTAL
15	Consulta Oftalmológica	353	UNID	R\$ 88,25	R\$ 31.152,25

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇOS	
				UNIT	TOTAL
16	Exames cardiológicos - ECG	353	UNID	R\$ 21,17	R\$ 7.471,83

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇOS	
				UNIT	TOTAL
17	Consulta ginecológica para coleta de matéria para exame de citologia oncológica + colposcopia	135	UNID	R\$ 115,33	R\$ 15.570,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇOS	
				UNIT	TOTAL
18	Consulta medicina do trabalho (lançamento no SIASS)	353	UNID	R\$ 68,00	R\$ 24.004,00

CAMPUS CENTRO OESTE DONA LINDU – DIVINÓPOLIS

GRUPO 2 – EXAMES LABORATORIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇOS	
				UNIT	TOTAL
19	Hemograma completo	34	UNID	R\$ 8,03	R\$ 273,02
20	Glicemia	34	UNID	R\$ 3,85	R\$ 130,79
21	Urina (EAS)	34	UNID	R\$ 6,55	R\$ 222,70
22	Creatinina	34	UNID	R\$ 3,85	R\$ 130,79
23	Colesterol total e frações LDL;HDL, VLDL	34	UNID	R\$ 16,06	R\$ 546,15
24	Triglicérides	34	UNID	R\$ 5,10	R\$ 173,29
25	AST (TGO)	34	UNID	R\$ 5,45	R\$ 185,41
26	ALT (TGP)	34	UNID	R\$ 5,45	R\$ 185,41
27	TSH	34	UNID	R\$ 16,83	R\$ 572,33
28	Ácido Úrico	34	UNID	R\$ 4,18	R\$ 142,12
29	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	20	UNID	R\$ 8,00	R\$ 160,00
30	PSA	12	UNID	R\$ 36,66	R\$ 439,92
	TOTAL GRUPO 2				R\$ 3.161,93

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇOS	
				UNIT	TOTAL
31	Citologia oncótica em até 2 lâminas (papanicolau)	8	UNID	R\$ 26,11	R\$ 208,91

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇOS	
				UNIT	TOTAL
32	Mamografia	8	UNID	R\$ 119,50	R\$ 956,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇOS	
				UNIT	TOTAL
33	Consulta Oftalmológica	34	UNID	R\$ 88,25	R\$ 3.000,50

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇOS	
				UNIT	TOTAL
34	Exames cardiológicos - ECG	34	UNID	R\$ 21,17	R\$ 719,67

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇOS	
				UNIT	TOTAL
35	Consulta ginecológica para coleta de matéria para exame de citologia oncótica + colposcopia	8	UNID	R\$ 115,33	R\$ 922,67

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇOS	
				UNIT	TOTAL
36	Consulta medicina do trabalho (lançamento no SIASS)	34	UNID	R\$ 68,00	R\$ 2.312,00

CAMPUS ALTO PARAPEBA – OURO BRANCO

GRUPO 3 – EXAMES LABORATORIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇOS	
				UNIT	TOTAL
37	Hemograma completo	12	UNID	R\$ 8,03	R\$ 96,36
38	Glicemia	12	UNID	R\$ 3,85	R\$ 46,16
39	Urina (EAS)	12	UNID	R\$ 6,55	R\$ 78,60
40	Creatinina	12	UNID	R\$ 3,85	R\$ 46,16
41	Colesterol total e frações LDL;HDL, VLDL	12	UNID	R\$ 16,06	R\$ 192,76
42	Triglicérides	12	UNID	R\$ 5,10	R\$ 61,16
43	AST (TGO)	12	UNID	R\$ 5,45	R\$ 65,44
44	ALT (TGP)	12	UNID	R\$ 5,45	R\$ 65,44
45	TSH	12	UNID	R\$ 16,83	R\$ 202,00
46	Ácido Úrico	12	UNID	R\$ 4,18	R\$ 50,16
47	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	5	UNID	R\$ 8,00	R\$ 40,00
48	PSA	4	UNID	R\$ 36,66	R\$ 146,64
	TOTAL GRUPO 3				R\$ 1.090,88

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇOS	
				UNIT	TOTAL
49	Citologia oncológica em até 2 lâminas (papanicolau)	2	UNID	R\$ 26,11	R\$ 52,23

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇOS	
				UNIT	TOTAL
50	Mamografia	2	UNID	R\$ 119,50	R\$ 239,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇOS	
				UNIT	TOTAL
51	Consulta Oftalmológica	12	UNID	R\$ 88,25	R\$ 1.059,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇOS	
				UNIT	TOTAL
52	Exames cardiológicos - ECG	12	UNID	R\$ 21,17	R\$ 254,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇOS	
				UNIT	TOTAL
53	Consulta ginecológica para coleta de matéria para exame de citologia oncológica + colposcopia	2	UNID	R\$ 115,33	R\$ 230,67

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇOS	
				UNIT	TOTAL
54	Consulta medicina do trabalho (lançamento no SIASS)	12	UNID	R\$ 68,00	R\$ 816,00

CAMPUS SETE LAGOAS – SETE LAGOAS

GRUPO 4 – EXAMES LABORATORIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇOS	
				UNIT	TOTAL
55	Hemograma completo	9	UNID	R\$ 8,03	R\$ 72,27
56	Glicemia	9	UNID	R\$ 3,85	R\$ 34,62
57	Urina (EAS)	9	UNID	R\$ 6,55	R\$ 58,95
58	Creatinina	9	UNID	R\$ 3,85	R\$ 34,62
59	Colesterol total e frações LDL;HDL, VLDL	9	UNID	R\$ 16,06	R\$ 144,57
60	Triglicérides	9	UNID	R\$ 5,10	R\$ 45,87
61	AST (TGO)	9	UNID	R\$ 5,45	R\$ 49,08
62	ALT (TGP)	9	UNID	R\$ 5,45	R\$ 49,08
63	TSH	9	UNID	R\$ 16,83	R\$ 151,50
64	Ácido Úrico	9	UNID	R\$ 4,18	R\$ 37,62
65	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	5	UNID	R\$ 8,00	R\$ 40,00
66	PSA	4	UNID	R\$ 36,66	R\$ 146,64
	TOTAL GRUPO 4				R\$ 864,82

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇOS	
				UNIT	TOTAL
67	Citologia oncótica em até 2 lâminas (papanicolau)	3	UNID	R\$ 26,11	R\$ 78,34

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇOS	
				UNIT	TOTAL
68	Mamografia	3	UNID	R\$ 119,50	R\$ 358,50

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇOS	
				UNIT	TOTAL
69	Consulta Oftalmológica	9	UNID	R\$ 88,25	R\$ 794,25

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇOS	
				UNIT	TOTAL
70	Exames cardiológicos - ECG	9	UNID	R\$ 21,17	R\$ 190,50

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇOS	
				UNIT	TOTAL
71	Consulta ginecológica para coleta de matéria para exame de citologia oncótica + colposcopia	3	UNID	R\$ 115,33	R\$ 346,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇOS	
				UNIT	TOTAL
72	Consulta medicina do trabalho (lançamento no SIASS)	9	UNID	R\$ 68,00	R\$ 612,00

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º

(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da IN RFB nº 1.244/2012)

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2013 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI -
UFSJ E RAZÃO SOCIAL**, PARA
REALIZAÇÃO DE EXAMES PERIÓDICOS
AOS SERVIDORES DA UFSJ.

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE** a **Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ**, instituída pela Lei nº. 10.425, de 19 de abril de 2002, publicada no DOU de 22 de abril de 2002 sediada em São João del-Rei/MG, à Praça Frei Orlando, nº. 170, CEP: 36.307-352, CNPJ nº. 21.186.804/0001-05, pela sua Reitora a Professora Valéria Heloisa Kemp, brasileira, casada, professora universitária, portadora da Carteira de Identidade, MG - 161.688, expedida pela SSP/MG e C.P.F. nº. 201.190.706-34, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõem os artigos 24 e 26 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC no 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com o Decreto de 04 de junho de 2012, DOU de 05 de junho de 2012, e de outro lado como **CONTRATADA Razão Social**, sediada à endereço, nº, bairro, cidade - MG, CEP: _____, Telefone: (32) _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo Sr. _____, estado civil, nacionalidade, cargo, Carteira de Identidade MG - _____ e CPF nº. _____, tendo em vista o que consta no **Processo nº 231220020/2013-65 e Autorização-Reitoria Fl. 121** e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pelo Decreto nº 3.697, de 21 de dezembro de 2000, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Termo de Contrato, Edital e seus Anexos, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 054/2013**, do tipo menor preço por grupo e por item, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de exames médicos periódicos dos servidores dos Campi da Sede - Cidade de São João del-Rei, Campus Alto Paraopeba - Cidade de Ouro Branco, Centro Oeste "Dona Lindu" - Cidade de Divinópolis, Campus Sete Lagoas - Cidade de Sete Lagoas da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência, bem como de acordo com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, de 8 agosto de 2000, nº. 3.784, de 6 de abril de 2001, nº 5.450/2005, de 31 de maio de 2005, nº. 2.271/97, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, IN MPOG nº. 02/2008, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

1.2 - Os quantitativos, especificações e valores, encontram-se na Planilha "A", anexada ao Termo de referência.

1.3 - Os exames serão realizados de acordo com gênero e faixa etária dos servidores, previsto no art. 6º da Portaria Normativa nº 4/2009 - SRH, conforme detalhamento no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

2.1.1 - Executar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas;

2.1.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

2.1.3 - Manter o empregado nos horários predeterminados pela **CONTRATANTE**;

2.1.4 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

2.1.5 - Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

2.1.6 - Apresentar à **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

2.1.7 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**;

2.1.8 - Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações da **CONTRATANTE**;

2.1.9 - Atender as solicitações da **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

2.1.10 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da **CONTRATANTE**;

2.1.11 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

2.1.12 - Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

2.1.13 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.1.14 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

2.1.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

2.1.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.1.17 - A **CONTRATADA** deverá realizar os exames periódicos nas cidades sedes dos respectivos campi, ou seja, os Campi da Sede – Cidade de São João del-Rei, Campus Alto Paraopeba - Cidade de Ouro Branco, Campus Centro Oeste “Dona Lindu” – Cidade de Divinópolis, Campus Sete Lagoas – Cidade de Sete Lagoas.

2.1.18 - A **CONTRATADA** deverá indicar um Coordenador Técnico, com formação superior (médico do trabalho e/ou enfermeiro do trabalho), para interagir com os profissionais prestadores e com a **CONTRATANTE** no que se refere às questões técnicas e éticas do desempenho profissional.

2.1.19 - Atender prontamente as solicitações da **CONTRATANTE** relacionadas ao acompanhamento e controle dos serviços prestados, respeitando os preceitos éticos das profissões.

2.1.20 - Responsabilizar-se pelo comportamento moral, ético e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder, integralmente, por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão dos seus empregados.

2.1.21 - Fornecer integralmente a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento dos deveres, ônus e exigências decorrentes da legislação tributária, previdenciária e trabalhista, comprometendo-se a exhibir, quando solicitados pela **CONTRATANTE**, os assentamentos relativos àquelas obrigações.

2.1.22 - Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, incidentes sobre os serviços ora ajustados, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**.

2.1.23 - A **CONTRATADA** não poderá fazer uso das informações prestadas pela **CONTRATANTE** que não sejam em absoluto cumprimento ao Contrato.

2.1.24 - Todos os exames deverão estar acompanhados de laudo de médico especialista.

2.1.25 - A **CONTRATADA** deverá apresentar Alvará Sanitário/Licença de Funcionamento/Licença Sanitária (Documento expedido pelo órgão sanitário competente Estadual ou Municipal, que libera o funcionamento dos estabelecimentos que exerçam atividades sob regime de vigilância sanitária), item 5.1.1 da RDC nº 302 de 13/10/2005, da ANVISA.

2.1.26 - O laboratório clínico da **CONTRATADA** deve estar inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, item 5.1.3 da RDC nº 302, de 13/10/2005, da ANVISA.

2.1.27 - A **CONTRATADA** receberá com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência o cronograma para realização dos exames, para adequar seu pessoal e instalações a essa demanda.

2.1.28 - A **CONTRATADA** terá o prazo de até cinco dias úteis para a entrega dos resultados dos exames laboratoriais ao Setor de Apoio ao Servidor, no campus Santo Antonio, Praça Frei Orlando, 170, Centro, São João del-Rei – MG, CEP 36.307-352.

2.1.29 - No caso das mamografias a **CONTRATADA** terá o prazo de três dias úteis para entregar ao Setor de Apoio ao Servidor, no campus Santo Antonio, Praça Frei Orlando, 170, Centro, São João del-Rei – MG, CEP 36.307-352 os resultados do referido exame.

2.1.30 - Os exames oftalmológicos deverão ter seus resultados entregues no prazo máximo de 48h da realização do exame ao Setor de Apoio ao Servidor, no campus Santo Antonio, Praça Frei Orlando, 170, Centro, São João del-Rei – MG, CEP 36.307-352.

2.1.31 - Os resultados dos exames de Citologia Oncótica deverão ser entregues ao Setor de Apoio ao Servidor, no campus Santo Antonio, Praça Frei Orlando, 170, Centro, São João del-Rei – MG, CEP 36.307-352 no prazo de dez dias úteis.

2.1.32 - A entrega dos exames terá caráter sigiloso, para tanto faz-se necessário que os exames sejam entregues em envelopes individuais, de material reciclado, apenas com o nome do servidor.

2.1.33 - Responsabilizar-se por qualquer dano que seus prepostos, empregados ou empresa venha provocar a terceiros, a **CONTRATANTE** ou a seus funcionários, em decorrência da execução dos serviços contratados.

2.2 - A **CONTRATANTE** obriga-se a:

2.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado pela **CONTRATANTE**, nos termos do art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

2.2.2 - Efetuar à **CONTRATADA** os pagamentos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento;

2.2.3 - Comunicar a **CONTRATADA** qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas no Termo de Referência e no respectivo Contrato, determinando

as medidas necessárias à sua regularização;

2.2.4 - Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais;

2.2.5 - Verificar a regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta “on-line”, ou nos sites oficiais, antes de cada pagamento;

2.2.6 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

2.2.7 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

2.2.8 - Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

2.2.9 - Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

2.2.10 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**.

2.2.11 - Informar à **CONTRATADA** o quantitativo atualizado de servidores e a lotação de cada um.

2.2.12 - Fornecer, à **CONTRATADA**, lista nominal de novos servidores que deverão ser submetidos aos exames periódicos, bem como de servidores excluídos do quadro de pessoal da UFSJ, que não deverão mais ser submetidos aos exames.

2.2.13 - Orientar a **CONTRATADA** sobre o planejamento dos exames periódicos, além de dirimir as dúvidas, que surgirem durante o processo e que tenham como característica as peculiaridades da entidade.

2.2.14 - Atualizar a **CONTRATADA** sobre novas demandas e orientações enviadas pelo órgão central normatizador dos exames médicos periódicos – Ministério do Planejamento.

2.2.15 - Realizar a fiscalização e o acompanhamento administrativo dos serviços prestados.

2.2.16 - Nomear a Equipe de Fiscalização do Contrato, bem como seus substitutos, que se responsabilizarão pelo acompanhamento dos serviços, conferência e atesto das Notas Fiscais/ Faturas e cumprimento das demais exigências previstas neste Termo de Referência.

2.2.17 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no desenvolvimento das atividades previstas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

2.2.18 - Sustar os serviços, a qualquer tempo, total ou parcialmente, sempre que considerara medida necessária.

2.2.19 - Recusar o pagamento dos serviços que não estiverem sendo prestados, de acordo com o proposto e contratado.

2.2.20 - Divulgar e promover a sensibilização dos servidores sobre a importância da realização dos exames.

2.2.21 - Orientar/capacitar o médico responsável pela avaliação dos resultados de exames e diagnósticos sobre a saúde ocupacional do servidor, sobre os procedimentos de lançamentos no prontuário eletrônico, disponibilizado no Siapenet-saúde-Módulo periódicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total do contrato será de R\$ _____ (_____) e impõe-se fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses de redução dos preços praticados no mercado.

3.2 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8212 de 1991.

3.3 - No ato deste pagamento, a **CONTRATANTE** deverá reter o percentual de 11% (onze por cento), sobre a nota fiscal mensal, de acordo com a Instrução Normativa nº. 971, RFB de 13/11/2009;

3.4 - Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

3.5 - A empresa Jurídica optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

3.6 - Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

3.7 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** com os serviços efetivamente executados, bem como a regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666/93;

3.8 - O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela **CONTRATADA**.

3.9 - Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

3.10 - A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão no exercício de 2013, na classificação: Unidade 154069, Gestão 15276, à conta do PTRES: 062062, Elemento de Despesa: 3.3.90.36, 3.3.90.39 e 3.3.91.47, Fonte de Recursos 0112.000000, sendo emitida a Nota de Empenho nº 2013NE_____.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DO REAJUSTE

5.1 - Serão incorporadas ao presente contrato, mediante Termos Aditivos, quaisquer modificações, acréscimos ou supressões de serviços que venham ser necessário durante sua vigência, respeitado os limites preconizados no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

5.2 – O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

6.1 - O Contrato terá a vigência de 240 (Duzentos e quarenta) dias, iniciando logo após assinatura do presente termo contratual.

6.2 - O prazo de execução dos serviços será de 120 dias, iniciando no máximo em 15 dias úteis após a assinatura do contrato. O prazo máximo para coleta não excederá a 60 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da **CONTRATANTE**, por meio do Setor de Apoio ao Servidor, acompanhará e fiscalizará a prestação dos serviços, juntamente com a Comissão de acompanhamento e avaliação dos serviços nomeada por meio de portaria exclusivamente para este fim, emitindo relatório final sobre a prestação dos serviços, podendo também, visarem a nota fiscal atestando a sua execução e a conformidade com as especificações e as estipulações constantes no Termo de Referência;

7.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3 - A existência da fiscalização da **CONTRATANTE** de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA** dos serviços a serem prestados;

7.4 - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o Edital e seus anexos;

7.5 - As atribuições do Fiscal de contrato a ser firmado estão previstas nos artigos. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO

8.1 - Na hipótese de descumprimento pela **CONTRATADA**, de quaisquer das obrigações pactuadas neste instrumento, notadamente, atraso na entrega dos serviços, objeto do presente instrumento, ficará a **CONTRATANTE** no direito de deduzir do valor a ser pago à **CONTRATADA**, na forma da cláusula terceira, multa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) da quantia destinada ao pagamento do serviço, na fase em que se der a inadimplência, sem prejuízo, de poder ainda, a **CONTRATANTE**, dar por rescindido o presente contrato, inclusive nos casos fixados no art. 79 e 80 da Lei 8.666/93, e promover a cobrança de perdas e danos, pelas vias legais.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Com fundamento no artigo 28 do Decreto nº. 5.450/2005 ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da Universidade Federal de São João del-Rei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantindo o direito à ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

9.1.1 - Se recusar a assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido;

9.1.2 - Deixar de entregar documentação exigida no edital;

9.1.3 - Apresentar documentação falsa;

9.1.4 - Ensejar o retardamento da prestação do seu objeto;

9.1.5 - Não mantiver a proposta;

9.1.6 - Falhar ou fraudar na prestação do contrato;

9.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.8 - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

9.2 - A pena de advertência poderá ser aplicada no caso previsto no item 9.1.4, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da **CONTRATADA** e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público;

9.3 - Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie;

9.3.1 - Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua prestação, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

9.3.2 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

9.3.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

9.4 - A sanção prevista nos itens 9.1 e 9.2 poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa;

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 9.2 e 9.3;

9.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

9.7 - O percentual de multa previsto no item 9.3, incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa;

9.7.1 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistente a garantia e/ou pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto da agência bancária no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

9.7.2 - Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua conseqüente cobrança pelos meios legais;

9.7.3 - Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das conseqüências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, suspendendo-se, via de conseqüência, a prestação dos serviços da **CONTRATADA** quando:

10.1.1 - A **CONTRATADA** requerer recuperação judicial ou extra;

10.1.2 - A **CONTRATADA** transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços ajustados, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

10.1.3 - A **CONTRATADA** suspender a prestação dos serviços por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, sem justificativa e/ou sem anuência da **CONTRATANTE**;

10.1.4 - Houver atraso injustificado superior a 10 (dez) dias corridos, na prestação dos serviços;

10.1.5 - O acúmulo de multas for superior a 10% (dez por cento) do valor global do preço do serviço;

10.1.6 - A **CONTRATADA** não iniciar a prestação dos serviços dentro do prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis da data de assinatura deste instrumento;

10.1.7 - A **CONTRATADA** reincidir em falta punida anteriormente com multa, ou cometida por caracterizada má fé;

10.1.8 - A **CONTRATADA** infringir o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, em qualquer de seus elementos, submetendo-se às conseqüências legais cabíveis;

10.2 - A rescisão contratual não retirará da **CONTRATANTE** o direito de cobrar da **CONTRATADA** a multa estabelecida na cláusula nona deste instrumento;

10.3 - A rescisão por conveniência administrativa da **CONTRATANTE** assegura à **CONTRATADA** o direito de receber o valor dos serviços entregues até a data em que se efetivar a rescisão.

10.4 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO

11.1 - Na hipótese de descumprimento pela **CONTRATADA**, de quaisquer das obrigações pactuadas neste instrumento, notadamente, atraso na entrega dos serviços, objeto do presente instrumento, ficará a **CONTRATANTE** no direito de deduzir do valor a ser pago à **CONTRATADA**, na forma da cláusula terceira, multa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) da quantia destinada ao pagamento do serviço, na fase em que se der a inadimplência, sem prejuízo, de poder ainda, a **CONTRATANTE**, dar por rescindido o presente contrato, inclusive nos casos fixados no art. 79 e 80 da Lei 8.666/93, e promover a cobrança de perdas e danos, pelas vias legais.

11.2 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - A publicação desse contrato será efetivada, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que se rege, onde for omissivo, pelas disposições da Lei 8.666/93, será competente o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de São João del-Rei/MG, renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais para maior autenticidade, são também firmadas por duas testemunhas.

São João del-Rei, de de 2013.

CONTRATANTE:

Profª Valéria Heloisa Kemp
Reitora da UFSJ

CONTRATADA:

Nome
Cargo

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: